



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

VETO N.º 003/2018.

Igrejinha, 26 de junho de 2018.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando Veto parcial ao Projeto de Lei do Legislativo n.º 034, de 2018, a seguir justificado.

O Projeto de Lei, de origem parlamentar, dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei n.º 2.956 de 09 de junho de 2000, conforme transcrição a seguir:

Art.1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º, da Lei n.º 2.956, de 09 de junho de 2000, “Denomina vias públicas na Localidade de Solitária e dá outras providências”.

*Art. 1º Fica denominada de **Estrada João Mergener**, a via pública que parte da Estrada Belmiro Wallauer e vai até a confluência das Estradas Dorício Nelson Edinger e Willibaldo Jung. (NR)*

*Art. 2º Fica denominada **Estrada Maragatos**, a estrada que parte da confluência das estradas Willibaldo Jung, Dorício Nelson Edinger e João Mergener e tem seu término na divisa com o Município de Nova Hartz. (NR)*

Analisando a alteração sugerida que dá a nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei 2.956, constata-se que a mesma procede, uma vez que atualiza a denominação do termo “rua” para “estrada”, já que são vias localizadas na zona rural, bem como descreve os limites das mesmas de maneira fiel, segura.

Porém, o art. 3º do PLL n.º 034/18 revoga a Lei n.º 2.956, certamente equivocadamente, já que com a revogação da lei, a denominação das estradas mencionada nos arts. 1º e 2º deixará de existir.

Desta forma, por caracterizar ilegalidade a revogação da Lei mencionada acima, vimos apor veto ao art. 3º do Projeto de Lei do Legislativo n.º 034/2018.

Atenciosamente,

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Joel Leandro Horlle
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”